

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 754/2018

Data: 00000115/06/2018

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

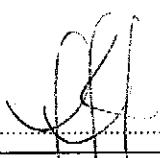
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 250 - CASA LAR	Código da Dotação : 05.02.6.005.4.4.90.52.52.00.00.00 (445/2018)
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Nome do Solicitante: Juliana Sembay	
Local de Entrega: CASA LAR -	
Destinação: Aquisição de um veículo destinado à Casa Lar desta municipalidade.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018 MODELO 2018, NA COR BRANCA ,MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6·OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE , MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE	0,0000	0,00

Solicitante: Juliana Sembay: 

Cruz Machado, 15 de Junho de 2018. 25-06-18

*Carla Maria
Pivo Sul
C. P. Silva
G. N. M. B.*

Provence


Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 754/2018

Data: **000002** 15/06/2018

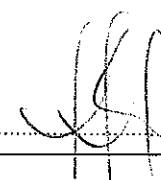
Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USE, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS <u>MINIMOS</u> 185/66/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS (INCLUINDO TAPETE TUNEL). (78010018)		
Preço Total:					0,00

Solicitante: Juliana Sembay:..... 

Cruz Machado, 15 de Junho de 2018.


Responsável pelo Setor Compras



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Requisição nº 032/2018 Betha 754/2018

Solicitação nº: ___ / ___	
Data	Rubrica

PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Unidade Solicitante	CASA LAR	
Departamento Solicitante	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela solicitação	JULIANA SEMBAY	
E-mail	julianasembay@hotmail.com	
Telefone	3554-1752	
Data	15/06/18	
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input checked="" type="checkbox"/>	PERMANENTE
SERVIÇO	<input type="checkbox"/>	TEMPORÁRIO
	<input type="checkbox"/>	CONTÍNUO

1. OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor 05 passageiros, 2018, 0 km modelo Sedan	UND	1

Obs: Descrição completa na Solicitação do Betha (em anexo).

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

Solicitamos por meio desta, a aquisição de um veículo para uso no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar desta municipalidade.

3. LOCAL E HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (local de entrega)

Casa Lar

4. PERÍODO OU DATA DE UTILIZAÇÃO (prazos de entrega integral ou parceladas)

Prazo de entrega: Imediato

5. NECESSIDADE DE AMOSTRAS? SIM () NÃO (x)

6. QUEM RESPONDE PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURGIR APÓS OU DURANTE O CERTAME?

FABIANA/JULIANA
Telefone: 3554-1752

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO

445

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9. DOCUMENTOS QUE JULGA IMPORTANTE PARA COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TANTO NA AQUISIÇÃO DE BENS QUANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS?

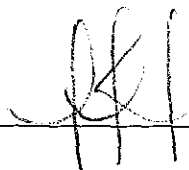
Nome: FABIANA/JULIANA
Telefone: 3554-1752

11. FISCAL DO CONTRATO

Fabiana Meneguel

Responsável pela Solicitação e pela Secretaria:

Nome: JULIANA SEMBAY
Cargo: GESTORA
CPF: 045.799.729-02



Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 185/2018 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 60 dias
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - AVENIDA VITÓRIA Nº 129
Urgência:
Vigência:
Observações: - Estimativa de preços 233/2018 - finalizado: passado para licitação em 233/2018. em atendimento a solicitação 754/2018

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.6.005.4.4.90.52.00.00.00.00	Crescer em Família	4.4.90.52.48.00.00.00	63.220,00
	Fonte de Recurso : 1779 - Crescer em Família			
Total previsto:				63.220,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018 MODELO 2018, NA COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI- COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO. SUSPENÇÃO DIANTEIRA	63.220,0000	63.220,00

Cruz Machado, 6 de Agosto de 2018.

Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000006

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMINIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA LCD, RADIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MINIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL. - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS (INCLUINDO TAPETE TUNEL). (78010018)		
Total Geral ----->				63.220,0000	63.220,00

Cruz Machado, 6 de Agosto de 2018.




Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas atribuições legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 185/2018, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Cruz Machado, 6 de Agosto de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

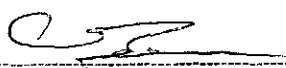
A - Processo Nr.: 185/2018
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 60 dias
F - Local de Entrega: PRECIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para a Casa Lar desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações: - Estimativa de preços 233/2018 - finalizado: passado para licitação em 233/2018. em atendimento a solicitação 754/2018
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	05.02.6.005.4.4.90.52.00.00.00.00	Crescer em Família	4.4.90.52.48.00.00.00	63.220,00
Fonte de Recurso : 1779 - Crescer em Família				
Total Previsto :				63.220,00

Cruz Machado, 6 de Agosto de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 185/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à requisição da Secretaria de Assistência Social:

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PERÍODO DE ATA: 06 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 63.220,00

Cruz Machado, 06 de Agosto de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 06 de Agosto de 2018.

Parecer Contábil 227/2018

Referente à Solicitação nº 185/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social

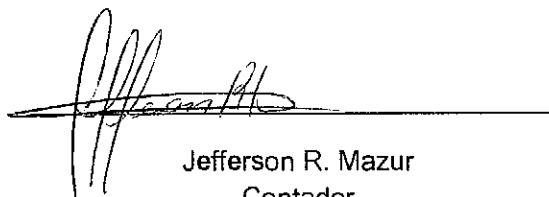
Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a Certifico que:

- (X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- () - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- () - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
445	05.02	6.005	4.4.90.52.00.00.00	1.779	R\$ 65.000,00	R\$ 63.220,00
Total						R\$ 63.220,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000010

PARECER JURIDICO INICIAL - Nº 052/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: 91/2018

PROCESSO Nº: 179/2018

OBJETO: Aquisição de veículo.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação quanto a apreciação do presente Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e atendendo o pedido, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j.*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontra-se a Minuta do Pregão Eletrônico, que tem como objeto a seleção de sociedade empresaria especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 05 (cinco) passageiros, modelo sedan 2018/2018, zero km, destinado para uso da Casa Lar desta Municipalidade.

É o relatório, passo a opinar.

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Cumulado com o Decreto nº 5450, de 31/05/2005, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, e seu uso visa à aquisição de bens e serviços comuns por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, ou seja, por meio de comunicação pela Internet. Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º I, da Lei 10.520/02, seja publicado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o Parecer.

Cruz Machado, PR, 21 de agosto de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO



FAMMA

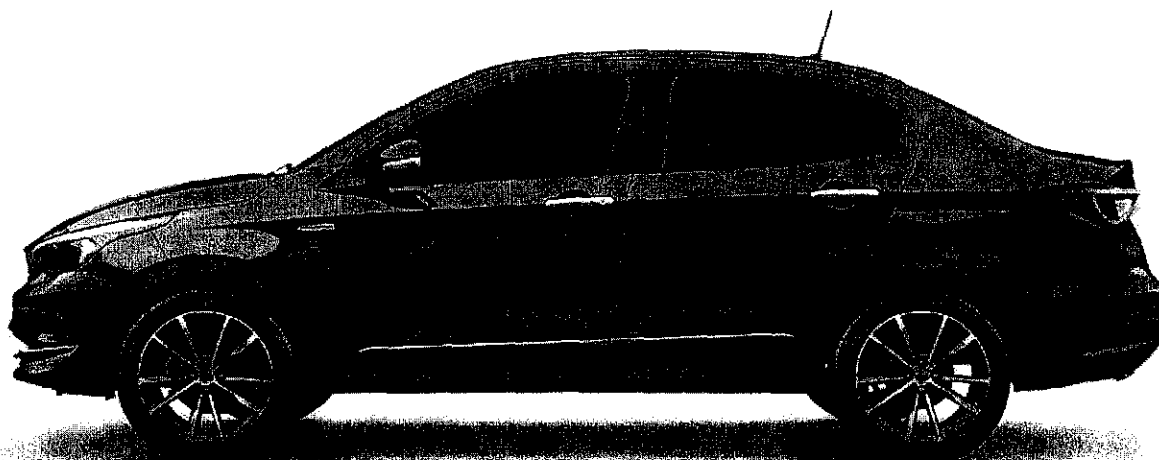
Razão Social: Famma Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 79.571.519/0001-80

Endereço: Rua Clotário Portugal, 674

Centro – União da Vitória CEP:84600-000 Telefone: 042 3522-5533

SEU FIAT CRONOS É O PRECISION 1.8
COM CÂMBIO MANUAL NA COR
VERMELHO MARSALA.



Total : R\$ 66.690,00

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 525

POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm

TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 48

ITENS DE SÉRIE

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bi-partido 60/40
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis de neblina
- Follow me home

- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas
- Rodas de liga leve 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- Volante com regulagem de profundidade



000014

À Prefeitura Municipal Cruz Machado- PR

Proposta Comercial

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca Modelo	Valor Máximo unitário RS	Valor Máximo total RS
01	01 (Um) Veículo automotor nacional 5 passageiros. 0km , modelo SEDAN, pintura branca, 4 portas com barra de proteção, ano de fabricação 2018 modelo 2019 com motor dianteiro 1.6 de 04 (Quatro) cilindros em linha, bi-combustível, com potência de 98 cv (gasolina) 106 cv (etanol) caixa de cambio sincronizada com 05 marchas a frente e 01 marcha à ré, rodas com aro 15". Tanque combustível de 50 LITROS, Volume de porta-malas mínimo de 510 LITROS , assentos dianteiros reclináveis, Cintos de segurança dianteiros retráteis, Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos. Air bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, direção eléto-hidráulica com regulagem de altura, freios ABS e EBD, computador de bordo, desembacador de vidro traseiro, MÍDIA NAVE, com GPS INTEGRADO, USB, E BLUETOOTH e sensor de estacionamento com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, e garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km.	Renault Logan Expression 1.6 16v 4 portas BRANCO	59.750,00	59.750,00
VALOR TOTAL RS				59.750,00

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.
Entrega: 60 dias

De Marco Ltda
CNPJ: 84.584.556/0010-53
Rua Padre Anchieta, 276 - Porto União - SC
Fone: 42 3521 8900
E-mail: vendas03.ptu@demarcoveiculos.com.br
Contato: Edimar Castro

84.584.556/0010-53

DE MARCO LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 276
CIDADE NOVA - CEP 89400-000
Edimar Castro
PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2018 a 02/07/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 233/2018 Data: 25/06/2018							
Fornecedor: 6211 - FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.							
1	VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MOD	UN	cranos precision 1.8	1,000	66.690,0000	66.690,00	Não
					Total do Fornecedor:	66.690,00	
					Total Itens Vencedores:	0,00	
Fornecedor: 11090 - DE MARCO LTDA							
1	VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MOD	UN	logan exp 1.6	1,000	59.750,0000	59.750,00	Sim ***
					Total do Fornecedor:	59.750,00	
					Total Itens Vencedores:	59.750,00	
					Total da Coleta:	59.750,00	

000015



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

000016

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018

PROCESSO nº. 179/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

1

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 29/08/2018 às 09:00 horas do dia 11/09/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 11/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/09/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pnccm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 27 de Agosto de 2018.

Prefeito Municipal



000017

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2018
PROCESSO nº. 179/2018

PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através da Secretaria de Administração, sita à Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 29/08/2018 às 09:00 horas do dia 11/09/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 11/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/09/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

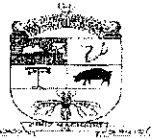
IMPORTANTE: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. **Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.**

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



000018

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



000019

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1. Deverá ser assegurada pela vigência do contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. **A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.

b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.

c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará o fornecedor do certame.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

13.2. O prazo de validade será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato de contrato.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



000025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

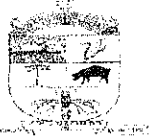
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



000026

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e no Contrato.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

16.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

17.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida no prazo e horário determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

17.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



000027

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

18.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

12

19.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

19.6.1. O valor total estimado para a contratação é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

19.6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
05.02	6.005.4.4.90.52.00.00.00.00	Crescer em Família	44905248000000

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Entregar o produto pelo preço contratado.

20.2. Prestar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

20.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

20.5. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

20.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

20.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

20.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

20.11. Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

20.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



000028

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

20.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13

20.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1752, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h00min.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado à PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. Não cabe ao Licitante e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à liquidação financeira da negociação realizada.

21.10. De sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.11. O foro eleito para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ITAIPAVA DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

21.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e www.bll.org.br.

21.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 12h00h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser



000029

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

21.14. No caso de desconexão com a pregoeira OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

21.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

21.16. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04-A – ANEXO AO TERMO

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

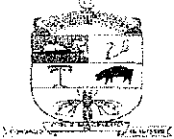
Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 27 de Agosto de 2018.


Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade**, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital..

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A aquisição do referido veículo destina-se para uso no transporte de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar desta municipalidade.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 63.220,00 (Sessenta e três mil duzentos e vinte reais)** conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.3. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

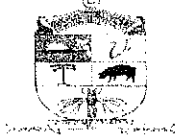
7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada; VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

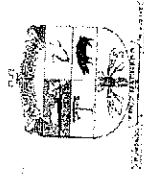
9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora. 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
 PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	78010018	<p>VEICULO AUTOMOTOR P/5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018, MODELO 2018, NA COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA, BI-COMBUSTIVEL (FLEX) POTÊNCIA: 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA ESPECIFICA 61,8 CV/L, POTENCIA MINIMA 101 CV, VALVULAS POR CILINDRO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 4200, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, SISTEMA DE FREIOS ABS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXOS DE TORÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MC PHERSON, EMBREAGEM MONODISCO A SECO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TANQUE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 480 LTS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, BANCOS EM COURO OU MATERIAL SIMILAR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, MULTIFUNCIONAL E REGULAGEM DE ALTURA, CONTA - GIROS FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM ALUMÍNIO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMPAÇADOR VIDROS TRASEIROS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA LCD, RÁDIO, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS EM LEI, PNEU RESERVA, EXTINTOR ABC, PNEUS MÍNIMOS 185/65/R15, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO, MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PROCEDENCIA NACIONAL, - JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, COM CINCO PEÇAS (INCLUINDO TAPETE TUNEL).</p>	UN	1,000	63.220,0000	63.220,00

TOTAL DO
 PROCESSO:

63.220,00

000032



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

d1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

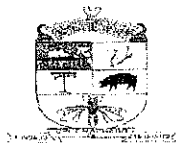
e) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

OBS. O item “e” poderá ser substituído por documento da alínea “b” se o mesmo identificar em seu conteúdo “Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.”

h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09)**, acompanhada pela **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**



1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não há superveniência de **fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- b) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo 08;
- c) **Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento**, conforme modelo do anexo 07;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** da data da abertura da licitação.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento**.

d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

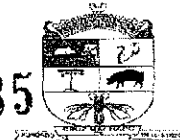
1.2.1 **Alvará de funcionamento** atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

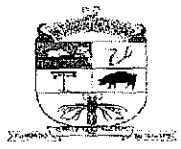
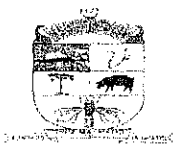


PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 03

21

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2018

Processo nº /2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
Representante e Cargo _____
Carteira de Identidade: _____ CPF nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

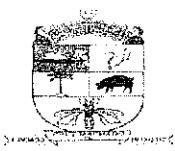
DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2018

✓ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

22

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

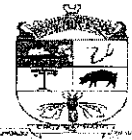
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

23

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
 PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 4-A

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
 da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

24

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

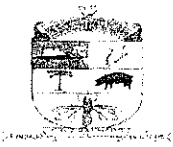
ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

25

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
Marca do produto:						
Especificações						
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
Valor Global						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Prazo de Garantia						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.						
Sim () ou Não ().						
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

26

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

É que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

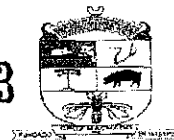
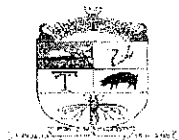
27

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

29

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

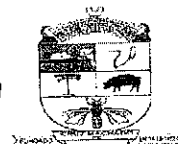
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito a contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº --/20--

PROCESSO Nº --/20--

REF: -- N° --/20--

30

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa -----, CNPJ -----, localizada na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, portador da cédula de identidade R.G. Nº ----, CPF nº -----, residente na -----, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -----, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(ESPECIFICAR OBJETO)

(PLANILHA DE MATERIAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

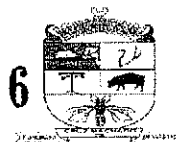
4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.



5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

31

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de -- (--) meses, a partir de --, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 0--/20-- e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Unid. Orç	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da -- n.º 0--/20--, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 251 - 1ª Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

--

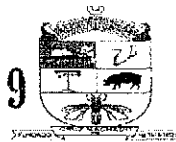
CNPJ: --

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/2018
PROCESSO nº. 179/2018

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1544 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 28 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extraos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extraos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº.

91/2018

PROCESSO nº. 179/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 5 pas-

sageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 29/08/2018 às 09:00 horas do dia 11/09/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 11/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/09/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bl.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 27 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
92/2018

PROCESSO nº. 181/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, pedagógico e demais para uso da Secretaria de Assistência Social, Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes e Casa Lar desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: A vontade de se isolar um pouco deve crescer... Touro: Terá desejo de se envolver com novos assuntos... Gêmeos: A carreira vai concentrar sua atenção hoje... Câncer: Agir em equipe ajuda a dar conta das tarefas...

Previsão do tempo
Fonte: Vivalde
Mínima: 6° | Máxima: 20°
Manhã: Sol com muitas nuvens
Tarde: Algumas nuvens
Noite: Algumas nuvens

Novelas

BRULHO E PAIXÃO
Josephina volta para o Vale do Café e pede a abertura de Charlotte... AGOSTO
Samuca ajuda Marcos com a agente do Conselho Tutelar...

O TEMPO NÃO PARA

Samuca ajuda Marcos com a agente do Conselho Tutelar... Segundo Sol
Edgar discute com Roberval e pede demissão... Maura pensa no beijo que deu em Ionan...

Nível do Rio Itaquá

1,44w
17 horas de ontem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2018
PROCESSO N.º 93/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.668/0001-09 Avenida Vitória n.º 251
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 91/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 52/2018
Interessado: Secretária Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP. 89400-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP. 89400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitação 182/2018
Retificação do Edital de Pregão Presencial 116/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 136/2018

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.668/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2018
PROCESSO N.º 132/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitação 182/2018
Retificação do Edital de Pregão Presencial 116/2018



000052

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91/2018

ABERTURA: 11/09/2018 às 09:00

OBJETO: "É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital."

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 11 de Setembro de 2018, às 09h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:



"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA

O edital solicita: "6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição."

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, plotagem e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias.

DOS PNEUS

É texto do edital: "Pneus 185/65 R15 aço".

O Edital exige que o veículo possua pneus 185/65 R15. Ocorre que o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui pneus 185/60 R15.

Trata-se de uma diferença irrisória tendo em vista o que foi solicitado no edital, mostrando que a não aceitação caracterizaria apenas luxo desnecessário, restringindo a participação de um fornecedor apenas por uma característica irrisória, uma vez que, a diferença das medidas apresentada aumenta a competitividade no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

Solicitação de parecer jurídico

Assunto: Trata o presente de posicionamento deste Departamento Jurídico quanto a legalidade da solicitação de aditivo da empresa Icavel para colocação de item de acessibilidade (DPM) Dispositivo de Poltrona Móvel, o qual segundo a empresa tornou-se obrigatório para veículos novos a partir de julho de 2018.

Exposição:

A CPL (Comissão Permanente de Licitações) recebeu o Ofício nº 228/2018 da Secretaria de Saúde a qual solicita providências quanto a conduta a ser seguida quanto ao item 01, do pregão 53/2018, devido a requerimento de aditivo da empresa vencedora do certame.

No referido pregão eletrônico, para o lote 01, houve a participação de três empresas: Mascarello Carroceria e ônibus Ltda., cujo lance final foi 545.600,00, porém a mesma foi inabilitada, pois mandou a documentação de habilitação incompleta. A segunda colocada Icavel veículo Ltda, cujo lance final foi 545.700,00 e a empresa Vebrasil Concessionária Eireli - EPP, cujo lance final foi 575.000,00. Cabe destacar que o valor de referência deste item era 575.000,00.

Porém a empresa com a qual foi firmado o contrato solicita o aditivo de R\$ 18.800,00 para colocação de item de acessibilidade (DPM) Dispositivo de Poltrona Móvel ao qual segundo a mesma não consta em nosso edital e que tornou-se obrigatória para veículos novos a partir de julho de 2018 conforme portaria 205 publicada pelo Inmetro. Ainda segundo a empresa o contrato foi recebido por eles no dia 19/06, data que já havia entrado em vigor a lei, não sendo possível colocar o ônibus em produção, pois posteriormente o município não conseguiu emplacar o mesmo. Segue em anexo o requerimento da empresa supracitada, bem como o descritivo que constava no edital desta municipalidade.

A CPL aguarda manifestação deste Departamento Jurídico para prosseguimento do referido processo.

Cruz Machado, 08 de Agosto de 2018

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



Desta forma, requer-se a alteração da exigência dos pneus para que passe a constar pneus no mínimo 185/60 R15, de modo a garantir a ampla competitividade do certame.

DO PORTA MALAS

O edital exige que os veículos devam possuir "*volume do porta malas de no mínimo 480 litros*". Ocorre que os veículos a serem fornecidos pela requerente possuem capacidade do porta malas de 460 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 460 litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

O edital exige que os veículos possuam "*Tanque de combustível de no mínimo 50 litros*", sendo que este tanque de combustível encontra-se acima do tanque de combustível dos veículos a serem fornecidos pela empresa, sendo esta 41 (quarenta e um) litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que os veículos da Requerente possuem essa diferença na capacidade do tanque de combustível, mas há a vantagem de possuir a direção elétrica. Um carro com direção elétrica pode ter uma economia de combustível de até 5%, isso por que ela não consome potência direta do motor e não está ligada diretamente a ele por correia.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade do tanque de combustível para 41 litros.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso



possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”



"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre* os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação



64/2008 do CONTRAN.”

“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o principio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º *É vedado aos agentes públicos:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias;
- c) A alteração da exigência dos pneus para que passe a constar pneus no mínimo 185/60 R15;
- d) A alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 460 litros;
- e) A alteração da capacidade do tanque de combustível para 41 litros;
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 05 de Setembro de 2018.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000060

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital interposta tempestivamente em 05/09/2018, pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 04.104.117/0007-61.

II - DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 - Do estabelecido

A impugnante NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA impugna o edital, pois segundo esta tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade pregão.

2 - DO PEDIDO

A impugnante NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, requer que seja acolhida a impugnação com deferimento ao pedido nos seguintes pontos:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do prazo de entrega de "90 (noventa) dias" para "120 (cento e vinte) dias;
- c) A alteração da exigência dos pneus para que passe a constar pneus no mínimo 185/60 R15;
- d) A alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 460 litros;
- e) A alteração da capacidade do tanque de combustível para 41 litros;
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

III - DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela lei federal sob número 10.520/2002, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei 8.666/93 Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. Condizente com o estabelecido no edital em seu item 11:

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

A comissão Permanente de Licitações em apreciação ao pedido apresentado pela Impugnante quanto ao Edital, e dada a tempestividade da impugnação constata a necessidade de proceder a revisão de alguns pontos levantados pela Impugnante, nestes termos passa-se ao mérito, conforme abaixo transcritos:

1 – DO MÉRITO

Sendo os processos licitatórios regulamentados pela lei 8.666/93 Lei das Licitações e Lei 10.520/2002, considerando ainda que o Edital de Licitação e seus anexos estabelecem as condições do certame, **fazendo lei entre as partes**. Nestes termos em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como assevera o Art 3º da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

A respeito do tema, Marçal Justen Filho ressalta que: "Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame)". (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Pág.: 84).

Quanto ao prazo de entrega do objeto pelo vencedor do certame, o edital fixa um prazo de 90 dias e a impugnante alega que se trata de um prazo muito exíguo, e que ela precisa de 120 dias para poder fornecer o objeto caso sagra-se vencedora do certame. Ao que se trata do prazo de entrega a administração municipal, não praticou ilegalidade ou arbitrariedade ao exigir tal prazo, por tratar-se de prazo praticável junto ao comércio local, ocorre que trata-se de logística de cada empresa, onde há a plena possibilidade de adequar a entrega de acordo com o estabelecido no edital, e conforme o item 6 do referido edital:

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Portanto, conforme especificado no instrumento convocatório, o vencedor do certame deverá aguardar a requisição (Autorização de Fornecimento) e então terá os 90 dias para a entrega do objeto licitado, sendo que o prazo pode ser prorrogado por mais uma vez conforme previsto no edital.

Visando possibilitar a maior concorrência esta administração constatou a necessidade de retificação do edital para alteração da exigência dos pneus, o qual passa a vigorar com o seguinte descritivo: Pneus da linha de montagem com rodas de liga leve, bem como alterar a capacidade do tanque de combustível de 50 para capacidade mínima de 41 litros.

De outro norte, quanto ao estabelecido na exigência de capacidade de porta malas de no mínimo 480 litros, não é o objetivo da administração, infringir a Lei e sim, zelar dos recursos públicos, dando destinação correta e adequada, e preservando o erário público denota-se que há sim a possibilidade de entrega de veículo com porta malas de no mínimo 460 litros de capacidade, tendo em vista que este poderá suprir a necessidade desta administração.

Sobre o questionamento quanto a Lei Ferrari, esta não invalida e nem tem o condão de impor modificações no edital, devendo o mesmo manter hígido, pois segundo o objeto da licitação, esta Administração pública pretende adquirir um veículo zero quilômetro, e nada poderá ser fora da lei, como demonstra a impugnante que comercializar carro zero quilômetro é uma prerrogativa de algumas empresas conforme a lei 6.729/79.

Nesse sentido, não poderá participar revendedores de veículos usados, seminovos e similares, pois a exigência do edital quanto ao objeto é carro zero e não com pouca quilometragem ou afim. Nesse aspecto tem razão quanto a exigência da aplicação da lei, mas não há necessidade alguma de alterar o edital, pois este é muito claro quanto a este aspecto.

Sendo assim, não existe disposição legal expressa acerca do alegado pela empresa impugnante e a inclusão da cláusula proibitiva no edital ora pleiteada certamente restringirá o seu objeto, limitando o número de participantes sem embasamento legal o que obviamente invalidará o certame.

Em concordância ao Art. 3º da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

f- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

000063

Importante frisar que a Administração deve zelar pelo interesse público, pela ampla competitividade, eficiência e economia em suas compras.

2 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, e quanto ao mérito PROVÊ-LOS PARCIALMENTE, sendo acolhida sob alguns aspectos. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Também fica alterada a data de realização da sessão para o dia **20 de Setembro de 2018, às 09:30 horas.**

Cruz Machado, 06 de Setembro de 2018



Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE MPUGNAÇÃO**PROCESSO 179/2018****PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 91/2018, manifestando-se pelo provimento parcial ao pedido de alteração do Edital, retificando as descrições do Item 01 contidas no Anexo I – A da Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI).

Também altera-se a data de realização da sessão para o dia **20 de Setembro de 2018, às 09:30 horas.**

Cruz Machado, 06 de Setembro de 2018.



Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1552 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 10 DE SETEMBRO DE

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	04
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão re-

ferente à impugnação da licitação 91/2018, manifestando-se pelo provimento parcial ao pedido de alteração do Edital, retificando as descrições do Item 01 contidas no Anexo I – A da Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI).

Também altera-se a data de realização da sessão para o dia 20 de Setembro de 2018, às 09:30 horas.

Cruz Machado, 06 de Setembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

Processo n.º 11/2018.

Licitação n.º 09/201-DL.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 06 de setembro de 2018.

Data da Adjudicação: 06 de setembro de 2018..

Objeto: 73,18 Mts de Calha de beiral com pintura epóxi branca, com espessura mínimo de 0,50mm, Largura do corte 33 com 6 metros . Com rebites e poliuretano para vedação de emendas e condutores, Incluído mão de obra, para substituição no prédio da Câmara Municipal.

Contratado: Júlio Cesar Sloty-ME- Esquadrías Sloty- CNPJ 07.019.384/0001-33

Linha Paredão, Sn.º- Cruz MachadoPR.

Valor total da contratação: R\$ 2.166,12(dois mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos).

Prazo de Contratação: O prazo de contratação 30(trinta dias).

Respaldo Legal: Inciso II do Art. 24 c/c com o inciso II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de

JORNAL O Comércio

PATRIMÔNIO
com o objetivo de reconstruir as instalações do Museu Nacional no Rio de Janeiro e financiar projetos de segurança, modernização e prevenção de incêndios em outras unidades pelo País, o governo anunciou três medidas imediatas após reunião no Palácio do Planalto...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 75.393.689/0001-99
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado/PR
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.800-000 - União da Vitória - Paraná
AVISO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 04/2018 - PMUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/n.º Centro
Fone/Fax (042) 3554-1494 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globbo.com
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ.

000066
Horóscopo
Previsão para hoje
Áries: Pode trabalhar em equipe ou fazer uma parceria importante para a sua carreira. Só tenha cuidado para não agir da forma autoritária demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 19/2016 - Registro de Preços
Reflicação de Edital de Pregão Eletrônico 02/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado.

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.800-000 - União da Vitória - Paraná
AVISO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 04/2018 - PMUVA

ANUNCIE SUAS ATAS E EDITAIS AQUI NO JOC
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
MÁRIA DIAS MACHADO-ME-
CNPJ 01.041.098/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2016 - Educação
Extração de Edital de Pregão Presencial 025/2016 - Exclusivo MEI, ME e EPP
D. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial.

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.800-000 - União da Vitória - Paraná
AVISO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 04/2018 - PMUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
3º TERMO DE ADITAMENTO DE 2018 (4782)
AD CONTRATO Nº 0310/2014 (2337)
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014
PROCESSO Nº 197/2014

Previsão do tempo
Mínima: 11° | Máxima: 22°
Manhã: Sol com muitas nuvens
Tarde: Sol com algumas nuvens
Noite: Muitas nuvens
Fontes: Vale

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorio@post@www.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorio@post@www.com.br

Sandra Cristina Leão
SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Hilton Santin Rovada
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO Nº 142/2018
Homepage a inexigibilidade de licitação nº 16/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESCOLARES (CONJUNTO PROFESSOR/CPJ-D) DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002256/2018-05 DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), em favor da empresa: ERSD-MDBLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, com o Valor Global de R\$ 30.690,00 (Trinta mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Trata-se do Instituto do "Carona" - Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 2/2018 de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2017/FNDE/MEC - Processo Administrativo n.º 23034.002256/2018-05 do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). FORD: Comarca de União da Vitória. União da Vitória - PR, 05 de setembro de 2018

NOVELAS
ORCULHO E PAIXÃO
Gastão não resiste ao ferimento, e Lucílio e Ernesto se desaperçam. Virgílio fuge. Susana e Petúlia concluem que Lady Margareth está realmente fora de si. Estíngua pede que Tenório de uma chance para a Beate e Baltazar chega à fazenda de Xavier para apurar e crime contra Gastão. Darcy decide retomar o trabalho na ferrovia.
O TEMPO NÃO PARA
Marcos não resiste ao ferimento, e Lucílio e Ernesto se desaperçam. Virgílio fuge. Susana e Petúlia concluem que Lady Margareth está realmente fora de si. Estíngua pede que Tenório de uma chance para a Beate e Baltazar chega à fazenda de Xavier para apurar e crime contra Gastão. Darcy decide retomar o trabalho na ferrovia.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar, que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTDCOLO Nº: 56.613
NÚMERO DO TÍTULO: 00380016052
VENCIMENTO: 30/09/2016
PRESENTANTE: PORTAL DE DOCUMENTOS SA
CREDOR: AYMORÉ CREDIT, FINANCIAMENTO E INVEST.
DEVEDOR: JULIANO BORGES DE SOUZA
CPF: 058.553.669-44
o valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Cota de Fiscalização: R\$ 1,00
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 34,00
Edital: R\$ 16,50
pôr não ter sido encontrado o responsável, ficando devendo intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.
Porto União - SC - 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DIGNÍSSIMO SUDA
Escrivente Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar, que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTDCOLO Nº: 58.617
NÚMERO DO TÍTULO: 8010027317
VENCIMENTO: 27/08/2018
PRESENTANTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI SA
CREDOR: IND E COM DE BEBIDAS DDM DD-MEN
DEVEDOR: VALDIR VOJICHOVSKI EPP
CNPJ: 15.559.955/001-04
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Cota de Fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 34,00
Edital: R\$ 16,50
pôr não ter sido encontrado o responsável, ficando devendo intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.
Porto União - SC - 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DIGNÍSSIMO SUDA
Escrivente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
PROCESSO Nº 142/2018
Homepage a inexigibilidade de licitação nº 16/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESCOLARES (CONJUNTO PROFESSOR/CPJ-D) DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002256/2018-05 DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), em favor da empresa: ERSD-MDBLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, com o Valor Global de R\$ 30.690,00 (Trinta mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Trata-se do Instituto do "Carona" - Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 2/2018 de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2017/FNDE/MEC - Processo Administrativo n.º 23034.002256/2018-05 do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). FORD: Comarca de União da Vitória. União da Vitória - PR, 05 de setembro de 2018
Hilton Santin Rovada
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 143/2018
SEQUÊNCIA Nº 4713
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
PROCESSO Nº 117/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria na área tributária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
CONTRATADA: DAYUSA DE SUZA
DATA DA RESCISÃO: 16/06/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 II da Lei nº 8961/1993, dispensa nome do contrato nº 252/2017, e par determinação da Coordenadoria de Acompanhamento de Atas de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
FORD: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 16 de agosto de 2018.
Hilton Santin Rovada
Prefeito Municipal

NÍVEL DO RIO IGUAÇU
2,54
17 horas de entem



FANCAR

FANCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-07

IE: 90.629351-00

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro,600

Bairro: Conradinho;

CEP:85055040

Guarapuava-Pr

(IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2018

Que aconteceu às 9:01h, do dia 11 de setembro de 2018.

Sra. – VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK,

Ref.: EDITAL DE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2018

(A Empresa Fancar Veículos Ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.629/0006-07, com sede no Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro,600,Bairro: Conradinho; CEP:85055040, Guarapuava-Pr,por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria) a fim de

IMPUGNAR : no Anexo 1 -A (PLANILHA DE DATALHAMENTO DOS ITENS)(PDI)

os termos do Edital em termo de referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

DE "
MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA
Potencia: 1.6 OU SUPERIOR
VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 480 LTS
PNEUS MINIMOS 185/65/R15

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento onde teve a seguinte verificação:

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item do ANEXO 1-A (PLANILHA DE DATALHAMENTO DOS ITENS)(PDI) que vem assim relacionada: DE

MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA
Potencia: 1,6 OU SUPERIOR
VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 480 LTS
PNEUS MINIMOS 185/65/R15

Sucedê que, tal exigência não corresponde os seguintes itens mínimos os quais são itens de série do nosso veículo abaixo descrito como:

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 90629351-00

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

POTENCIA DE 1.5 (136 CV)

PORTA MALAS 445 LTS

PNEUS 195/55/15

sendo que a mesma pois, afronta às normas que regem o procedimento licitatório, sendo que outras marcas atendem a tal exigência, e assim não se dá a oportunidade de participação do processo licitatório acima citado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (se descreva os itens como regem a seguir:

MOTOR TRANVERSAL DE 3 (TRÊS) CILINDROS EM LINHA

POTENCIA DE 1.5 (136 CV)

PORTA MALAS 445 LTS

PNEUS 195/55/15.

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo e alterar os itens atacado:
- **MOTOR DIANTEIRO TRANVERSAL DE 04(QUATRO) CILINDROS EM LINHA**
- **POTENCIA: 1.6 OU SUPERIOR**
- **VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 480 LTS**
- **PNEUS MINIMOS 185/65/R15**
- **para:**
- **MOTOR TRANVERSAL DE 3 (TRÊS) CILINDROS EM LINHA**
- **POTENCIA DE 1.5 (136 CV)**
- **PORTA MALAS 445 LTS**
- **PNEUS 195/55/15.**
- o qual não se lê na descrição do veículo acima exigido na **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** do Anexo 1 -A (PLANILHA DE DATALHAMENTO DOS ITENS)(PDI) o qual mencionado anteriormente.
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 90629351-00

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

GUARAPUAVA, 06 SETEMBRO de 2018

05 6777 629/0006 - 07

FANCAR VEÍCULOS LTDA

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR


JOÃO FELIPE DE FREITAS

(CONSULTOR DE VENDAS)

Fancar Veículos Ltda
CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 90629351-00
Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

Assunto **RE: Impugnação ao Pregão eletrônico nº 91/2018**
De juliana sembay <julianasembay@hotmail.com>
Para licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Data 12-09-2018 11:34 am



Bom dia Vera! Em relação aos três veículos que se enquadram no descritivo referente ao pregão nº 91/2018, temos os seguintes veículos: Logan da Renault, Cobalt da Chevrolet, e Siena da Fiat. Quanto as mudanças solicitadas, temos que não há interesse desta secretaria em realizar tais alterações, devido as necessidades principalmente relacionadas ao tamanho do porta malas, pois este veículo será destinado a Casa Lar do município a qual atende crianças e adolescentes, onde possuímos demandas variadas que necessitam de um porta malas de tamanho grande como transportar bagagem para 5 pessoas (capacidade máxima do carro), cadeira de rodas, carrinho de bebê, materiais esportivos, recreativos e pedagógicos para atividades externas, entre outras necessidades. Salientamos que a média de crianças e adolescentes atendidos simultaneamente é de 10 crianças e/ou adolescentes somados a mais 5 funcionários que utilizarão este veículo.

Atenciosamente,
Juliana Sembay
Secretária Municipal de Assistência Social
Cruz Machado - Pr



De: licitacao@pmcm.pr.gov.br <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de setembro de 2018 13:00
Para: JULIANA SEMBAY; ASSIST. SOCIAL
Assunto: Fwd: Impugnação ao Pregão eletrônico nº 91/2018

Bom dia segue em anexo a impugnação impetrada pela empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, referente ao pregão 91/2018.

Considerando ainda que o referido edital já teve algumas alterações realizadas devido a impugnação anterior, nos seguintes pontos: *volume do porta malas de 480lt para 460lt e o descritivos dos pneus o qual constava inicialmente no edital 185/65/R15 passando a constar pneus da linha de montagem com rodas de liga leve.

Solicitamos a esta Secretaria que seja encaminhado ao Setor de Licitações, parecer técnico sobre o provimento ou não da referida impugnação, e se há no mínimo tres veículos que atendam ao descritivo do item.

Solicitamos que a resposta seja encaminhada no prazo de 01 dia a contar do recebimento deste.

Att

Vera Benzak
Pregoeira



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital interposta tempestivamente em 10/09/2018, pela empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.677.629/0006-07.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

A impugnante FANCAR VEÍCULOS LTDA impugna o edital, pois segundo esta conforme formulada a exigência no item 01 do Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos Itens – PDI), não corresponde aos itens de série da marca do veículo comercializado pela empresa.

2 – DO PEDIDO

A impugnante FANCAR VEÍCULOS LTDA requer que seja acolhida a impugnação com deferimento ao pedido nos seguintes pontos:

- a) A alteração da exigência dos motor para que passe a constar motor transversal de 3 (três) cilindros em linha;
- b) A alteração da capacidade do porta malas para no mínimo 445 litros;
- c) A alteração da potencia mínima para 1.5 (136 CV);
- d) A alteração da exigência dos pneus para que passe a constar pneus 195/55/5;

III – DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela lei federal sob número 10.520/2002, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei 8.666/93 Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. Condizente com o estabelecido no edital em seu item 11:

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

A comissão Permanente de Licitações em apreciação ao pedido apresentado pela Impugnante quanto ao Edital, dada a tempestividade da impugnação constata a desnecessidade de proceder a revisão dos pontos levantados pela Impugnante, não conhecendo as irregularidades, nestes termos passa-se ao mérito, conforme abaixo transcritos:

1 – DO MÉRITO

Sendo os processos licitatórios regulamentados pela lei 8.666/93 Lei das Licitações e Lei 10.520/2002, considerando ainda que o Edital de Licitação e seus anexos estabelecem as condições do certame, **fazendo lei entre as partes**. Nestes termos em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como assevera o Art 3º da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

A respeito do tema, Marçal Justen Filho ressalta que: "Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame)". (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Pág.: 84).

Visando possibilitar a maior concorrência esta administração já realizou uma retificação no edital para alteração da exigência dos pneus, o qual passou a vigorar com o seguinte descritivo: Pneus da linha de montagem com rodas de liga leve, bem como já houve uma redução do volume do porta malas, e conforme a Secretaria solicitante este veículo será destinado a casa lar do município a qual atende crianças e adolescentes, e o qual possui demandas variadas que necessitam de um porta malas amplo.

Quanto a exigência do motor e potência do mesmo, tais exigências editalícias em momento algum restringem a ampla participação, visto que há no mínimo três modelos distintos no mercado que se adéquam ao disposto no edital, bem como levando em consideração a Secretaria solicitante, a qual se manifestou pelo não provimento ao pedido de impugnação, tendo em vista a necessidade da mesma. Dessa forma não a afrontamento às normas que regem o procedimento licitatório, tal qual sugere a impugnante.

Em concordância ao Art. 3º da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Tal vedação diz respeito a adoção de exigências desnecessárias ou inadequadas, cujo objetivo seja o benefício de alguns particulares, caso este que não se configura no edital impugnado. Importante frisar ainda, que a Administração deve zelar pelo interesse público, pela ampla competitividade, eficiência e economia em suas compras e não por interesse de um particular específico.

2 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, e quanto ao mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, não sendo acolhida em nenhum aspecto. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2018



Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

DECISÃO DE MPUGNAÇÃO**PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 91/2018, JULGA IMPROCEDENTE, indeferindo a impugnação apresentada pela empresa impetrante Fancar Veículos Ltda. Ficando o presente julgamento submetido á apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2018.



Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 91/2018, JULGA IMPROCEDENTE, indeferindo a impugnação apresentada pela empresa impetrante Fancar Veículos Ltda. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº

001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bitur Transportadora Turística LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa de transporte escolar coletivo para alunos da rede básica de ensino.

DO VALOR: Objeto a ser acrescido:

Turno matutino passa de 105,8 km diários para 109,8 km diários no valor de R\$ 4,61 o km.

Com o referido reajuste de R\$ 1.696,48 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Bitur Transportadora Turística
LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 170/2018
PROCESSO Nº 167/2018
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº
084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 01 Caminhão Conjunto Coletor de Recicláveis, visando a implantação

de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis através da coleta seletiva, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 025/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M.M.K. Paulik - ME.

OBJETO: Licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino.

DO REAJUSTE: Objeto a ser acrescido:

Turno matutino passa de 83,6 km diários para 97 km diários no valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
TERMO ADITIVO N.º 0008/2018 (4798) AO CONTRATO N.º 74/2016 (3386)
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2016
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo da engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Braz/São Sebastião - Espaço Educacional Rural Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos a conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 2238/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
CONTRATADO(A): VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMANI - ME.
PRazo DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento Memorando N.º 29/218 - SEPLAN, o prazo de vigência/Execução a que se refere à Cláusula 1.ª do Termo de Contrato n.º 74/2016 (3386) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 04/09/2018 e a terminar em 02/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca do União da Vitória.
União da Vitória, 03 de setembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 75.339.668/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 179/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018
A Comissão Permanente de Licitação Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 91/2018, JULGA IMPROCEDENTE, indeferindo a impugnação apresentada pela empresa imputante Fancar Tecnicos Ltda. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma da garantia de eficácia ao Alto Administrativo praticado pelo agente Público.
Cruz Machado, 12 de Setembro de 2018.
Vera Maria Benzak Kracczyk
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
Contrato N.º 47/2018
Processo Licitatório N.º 04/2018
Tomada de Preços N.º 01/2018
Aditivo N.º 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: CLÍNICA DA MULHER/ CNPJ: 03.610.693/0001-22 - 1 - As partes acima qualificadas firmaram em 15 de março de 2018 contrato de Prestação de Serviços N.º 47/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório n.º 04/2018, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa Médica Clínica Geral com atendimento em ginecologia/obstetrícia, por um período de 06 meses, num total de 4 períodos mensais, perfazendo um total geral de 180 consultas mensais. 2 - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes resolvem alterar a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta, passando a prevalecer o seguinte: 2.1. - LAJUELA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: alíquota Primeiro - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta, podendo totalizar o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e oito mil, e seiscentos reais), nos preços unitários conforme proposta da Contratada. Parágrafo Segundo - objeto do presente Contrato poderá ser editado entre dois ditames Contratuais. 2.2. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS Parágrafo Primeiro - O prazo para a execução do objeto do presente contrato é de 06 (seis) meses, sendo contado a partir do término do contrato original, vencendo-se em 15/03/2019. Parágrafo Segundo - Os prazos estabelecidos no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular a alterado. E por estarem, assim, justas e consentidas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. Porto Vitória, 20 de agosto de 2018.
FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE
CLÍNICA DA MULHER LTDA
CNPJ: 03.610.693/0001-22 - CONTRATADA

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018
PROCESSO N.º 12/2018
Homologação a Dispensa de Licitação n.º 12/2018, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, N.º 360, Centro, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social, em favor da pessoa física: Susan Hatschbach Graupmann, com o Valor Global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, N.º 360, Centro, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.
TERMO DE CONTRATO: N.º 12/2018 - SÉQUENCIAL N.º 82
CONTRATADA: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - 06/09/2018 a 06/03/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca do União da Vitória.
União da Vitória, PR, 06 de setembro de 2018.
AREF BARRI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717. PORTO VITÓRIA - PARANÁ
EXTRATO DE ADJUIÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 98/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA/ CNPJ: 80.038.193/0001-09, com o valor de R\$ 20.577,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais). KELI FLORES DE OLIVEIRA 08670446810/CNPJ: 26.302.130/0001-72, com o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).
OBJETO: Contratação de Empresa capacitada para realizar serviços de eletrônica, higienização em ar condicionado e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes a frota municipal. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca do União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 12 de setembro de 2018.
Ricardo Castilho de Oliveira
Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/n.º, Centro Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globol.com
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO
O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, espousamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:
Processo n.º 12/2018.
Licitação n.º 10/2018-DL.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Data da Homologação: 14 de setembro de 2018.
Data da Adjuicação: 14 de setembro de 2018.
Objeto: Contratação de empresa para lavagem e manutenção incluindo a retirada e reinstalação das cortinas persianas da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR. Conforme quantidades e medidas descritas no anexo I.
Contratado: Maria Dias Machado-ME-CNPJ-01.041.098/0001-99
Rua Professor Cláudio, 753-Centro-União da Vitória-Paraná.
Valor total da contratação: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Contratação: O prazo de contratação 30(trinta) dias.
Respaldo Legal: Inciso II do Art. 24 c/c com o inciso II de caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018.
Cruz Machado, 14 de setembro de 2018.
ZENO KAZIUK
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2018.

CARTÃO REFORMA
Famílias com renda de até R\$ 2,8 mil podem ter acesso a subsídios para reformar, ampliar ou concluir a casa. Esses recursos são liberados por meio do programa Cartão Reforma, que é operado pela Caixa Econômica Federal. O lojista que participa, vende os materiais e depois é reembolsado. O cartão pode ser usado em diferentes tipos de obra, como construção de um cômodo, de banheiro, para reforma ou troca do telhado, esgotamento sanitário, rede de energia, pintura, adaptação para acessibilidade e outros. Segundo o Ministério das Cidades, esses recursos não são um financiamento, mas um benefício totalmente subsidiado pelo governo federal. O cidadão que se enquadrar no programa deve arcar apenas com a mão de obra.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 75/2018
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 03/10/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento da documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GLP 13kg, bem como Recargas para botijão P45, que serão utilizados por loadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, por um período de 12 meses. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória, 13 de setembro de 2018.
Francisco Xavier Kampmann
Prefeito em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717. PORTO VITÓRIA - PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 98/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA/ CNPJ: 80.038.193/0001-09, com o valor de R\$ 20.577,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais). KELI FLORES DE OLIVEIRA 08670446810/CNPJ: 26.302.130/0001-72, com o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).
OBJETO: Contratação de Empresa capacitada para realizar serviços de eletrônica, higienização em ar condicionado e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes a frota municipal. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca do União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 12 de setembro de 2018.
Francisco Xavier Kampmann
Prefeito em Exercício.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2018
PROCESSO DE COMPRA N.º 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 74/2018
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 02/10/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento da documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória, 13 de setembro de 2018.
Francisco Xavier Kampmann
Prefeito em Exercício.

Horóscopo 000076

Previsão para hoje

- ÁRIES** 21/03 a 20/04
Boa fase para fazer uma dieta ou reeducação alimentar. Romance com colega deve ficar em segredo por enquanto. Cor: verde-escuro.
- TOURO** 21/04 a 20/05
Some formas para cumprir metas e objetivos em comum. Pode investir em uma sociedade muito vantajosa. Com seu charme e sua simpatia vai abrir quem quer na paqueta. Vida a dois em ótima sintonia. Cor: pink.
- GÊMEOS** 21/05 a 20/06
Bom dia para resolver questões importantes com os parentes. O emprego está sujeito a mudanças, mas tudo indica que serão para melhor. Paqueta e romance podem ficar de lado agora. Cor: vermelho.
- CÂNCER** 21/06 a 21/07
Você vai se interessar por tudo que possa abrir sua mente. Estudos, pesquisas e leituras estão favorecidos. Se você está livre, aguarde boas surpresas no amor. Romantismo com sua alma gêmea. Cor: creme.
- LEÃO** 22/07 a 22/08
Você pode ter ótimas ideias para ganhar dinheiro. Mas os astros também pedem cuidado para não perder grana em golpes e trapalhas. No campo sentimental, busque alguém que te dê segurança. Cor: dourado.
- VIRGEM** 23/08 a 22/09
Hoje será mais fácil fazer as pazes com alguém querido. Na trabalho, terá habilidade para negociar e fazer acordos. As paquetas estão estimuladas. No romance, faça planos com seu bem. Cor: branco.
- LIBRA** 23/09 a 22/10
Excesso de preocupação e sobrecarga no trabalho pode afetar a sua saúde, por isso, cuidado para não assumir mais tarefas do que pode suportar. Na paixão, cuidado com mentiras e fofocas. Cor: amarelo.
- ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11
Trabalhar em equipe será uma boa opção para você hoje. Mire em seus desejos e mostre de quem é capaz. Bom astral para quem planeja viajar. Pode pintar romance com alguém de outra cidade. Cor: preto.
- SAGITÁRIO** 22/11 a 21/12
Rememore as preocupações não vai ajudar você a resolver os problemas. Procure se concentrar nas tarefas. Pode ter boas ideias. No romance, compartilhe seus sonhos e projetos com quem ama. Cor: branco.
- CAPRICÓRNIO** 22/12 a 20/01
Trabalhar em equipe será uma boa opção para você hoje. Mire em seus desejos e mostre de quem é capaz. Bom astral para quem planeja viajar. Pode pintar romance com alguém de outra cidade. Cor: preto.
- AQUÁRIO** 21/01 a 19/02
Você vai se dedicar tie corpo e alma à carreira e aos seus projetos. Pode ter ganhos ou gastos inesperados ao longo de dia: use o dinheiro com sabedoria. Explore sua sensualidade na paqueta. Cor: vinho.
- PEIXES** 20/02 a 20/03
Você vai sentir um desejo maior de progredir no que faz. Busque cursos que possam contribuir com o seu crescimento profissional. Boa fase para iniciar ou fortalecer um romance. Cor: laranja.

Previsão do tempo Mínimo: 13° | Máximo: 19°
Manhã: Chuva
Tarde: Chuva
Noite: Chuva
Fonte: Wate

Nível do Rio Iguaçu
2,20
19 horas de ontem

Novelas
ORGULHO E PAIXÃO - Sexta-feira
Todos acusam Xavier, e o Juiz ordena a prisão do homem. Xavier amega e todos com uma arma dentro do tribunal. Ernesto censure que capture Xavier, que é preso por Baltazar. Brandão é inocentado e todos comemoram. Elisabeta afirma a Cecília que ela já é mãe do bebê abandonado a sua porta. Julieta oferece seu apoio a Mariana, e as duas trocam confissões. Brandão confronta Xavier na delegacia. Elisabeta comemora o talento reconhecido da Emma.

ORGULHO E PAIXÃO - Sábado
Vicente conta a Darcy e Charlotte como Lady Margaret fez de Williamson seu prisioneiro. Julieta nega abrigo a Pelúcia e Susana, que jura vingança contra a rainha do café. Lídia planeja uma surpresa para Brandão, e é aplaudida por Felisberto. Charlotte e Darcy confrontam Lady Margaret, mas Elisabeta sente-se mal. Cecília e Rômulo investigam o paradeiro da mãe e do pai biológicos do bebê. Darcy e Charlotte promovem uma homenagem de despedida a Lordie Williamson. Josephine descobre sobre o bebê deixado à porta de Rômulo e Cecília. Amélia confessa a Jorge seu temor de não resistir à gravidez. Ernesto e Camilo pedem ajuda a Lucindo para montar uma estação sobre rotas de seu novo café. Brandão e Edmundo se reconciliam.

O TEMPO NÃO PARA - Sexta-feira
Rom Sabino diz que foi traído por Samuca. Betina conta a Emílio que tem planos de preparar Laíle para seduzir Marcos. Emílio pede a Belém que investigue Laíle. Eliseu gaudiz que Cecílio precisa de um psiquiatra. Bento aceita o emprego que Samuca lhe oferece na Samvita. Carmen fica surpresa ao ver Bettina com Laíle. Agustina acusa Samuca de ter traído Marcos. Na casa de Carmen, Rom Sabino e Agustina retiram a permissão para o casamento da filha. Marcos e Samuca vivem e têm a primeira noite de amor.

O TEMPO NÃO PARA - Sábado
Carmen avisa a Dom Sabino que não cabe a ele nem a Agustina decidir sobre o casamento de Samuca e Marcos. Marino tenta acalmar Carmen. Marfaccaria comunica a Dom Sabino que já fez a requisição formal à seguradora do navio Albatroz. Carmen diz a Elmo que Marcos jamais perderá Samuca. Helen se preocupa com Cecílio. Bárde oferece trabalho a Menelau. Kiki e Nico pedem ajuda a Cecílio para resgatar Cairu. Rom Sabino vai à casa de praia onde Samuca e Marcos estão e diz que ela não se casará com o rapaz.

SEGUNDO SOL - Sexta-feira
Luzia oferece tratamento médico a Galdino, e troca dos segredos que o capataz sabe e sobre Laureta. Rosa fica estarecada com o descaço de Laureta por Galdino. A mãe de Galdino morre, e ele decide procurar Luzia para se vingar da Laureta. Luzia e Roberval descobrem que Laureta está envolvida com o tráfico de drogas. Maná discute com Nestor e vai até a casa de Dodô cuidar da família. Ionan não resiste e belá Maura novamente. Rosa e Karola trocam ameaças. Maná impiora para que Icaro deixe a casa de Laureta. Robelhe da descobria das ligações recebidas por Roberval. Galdino volta para a casa de Laureta, que se surpreende. Caçou incendia Luzia e escrever uma carta para Beto. Ionan e Beto falam sobre Maura e Luzia. Tomé procura Dodô. Manu vai ao encontro de Luzia.

SEGUNDO SOL - Sábado
Luzia afirma a Manu que é inocente, e pede que a filha afaste Icaro de Laureta. Icaro propõe tirar a casa de Laureta com Rosa. Laureta confronta Karola, e Galdino conta a Luzia. Luzia pensa em intrigar Laureta contra Karola. Grea entrega a Beto uma carta de Luzia, que afirma sua inocência. A família de Beto repreende o cantor por acreditar em Luzia. Luzia e Galdino roubam o colar de Karola para incriminar Laureta. Rosa sofre ao lembrar de seu passado, e Valentina a conforta. Tomé revela a Gorette que Beto lhe pagava para mantê-la afastada de Clévis. Gorette confronta Dodô. Beto confessa a Manu que está confuso com a situação de Luzia. Severo procura Laureta.

000077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CRUZ MACHADO-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018
Processo Administrativo Nº 179/2018
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Data de Publicação: 29/08/2018 09:01:29

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

000078

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

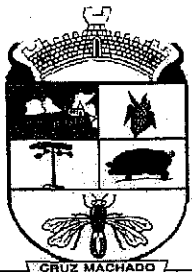
**PROCESSO 179/2018
LICITAÇÃO 91/2018**

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 91/2018, objeto do processo a seleção de sociedade empresária objetivando a **aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade**, com data de abertura para o dia 20/09/2018 às 09h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame

Cruz Machado, 20 de Setembro de 2018.



Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012
000079

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Suelli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1561 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 21 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 179/2018
LICITAÇÃO 91/2018

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores,

torna público, que a licitação regida pelo Edital 91/2018, objeto do processo a seleção de sociedade empresária objetivando a aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para à Casa Lar desta municipalidade, com data de abertura para o dia 20/09/2018 às 09h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame

Cruz Machado, 20 de Setembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 052/2018
PROCESSO Nº 176/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
089/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Daniele Burko

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário de utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

DO VALOR: R\$ 17.840,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Daniele Burko
CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica Df-talmológica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 46/2018 - SEQUENCIAL Nº 212/2018.
CONTRATADO (A) CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 34/2018 - SEQUENCIAL Nº 201/2018.
CONTRATADO (A) Laboratório de Análises Clínicas Wily Carlsberg.
VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 09400-000
Fone / Fax: (42) 3622-2142
E-mail: cartorioocosta@waw.com.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, a Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 58.738
NÚMERO DO TÍTULO: 9111800605
VENCIMENTO: A VISTA
APRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NAC.
CREDDOR: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA - IRPF
DEVEDOR: JOÃO MARIA BORGES
CNPJ: 638.084.209-57
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 34,00
Edital: R\$ 16,50
E não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no prazo legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.
Porto União - SC - 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DIONIZIO SUDA
Escrivante Substituto.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 42/2018 - SEQUENCIAL Nº 209/2018.
CONTRATADO (A) NATALI PIMPAO EIRELLI - ME.
VALDR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica de Diagnóstico por Imagem e serviços de Tomografia, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 37/2018 - SEQUENCIAL Nº 204/2018.
CONTRATADO (A) IMAGEM - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
VALDR GLOBAL: R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica de Fisioterapia, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 40/2018 - SEQUENCIAL Nº 207/2018.
CONTRATADO (A) CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOMEDI.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206 - CEP: 84.800-900
União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 18/2018
Processo nº 146/2018
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e artigos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.665/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos (diâmetros) para realização de curso de padêiro em favor da empresa Joani Vieira do Nascimento (Refrigeração Lucas) CNPJ nº 05.685.105/0001-45, com o Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data de Homologação: 21/09/2018. Dotação Orçamentária 11.01.2.030.3.3.90.39.00.00.00.0 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente.
União da Vitória, 21 de setembro de 2018
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 41/2018 - SEQUENCIAL Nº 208/2018.
CONTRATADO (A) CLINICA MEDICA HJ.
VALDR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Psicologia, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 35/2018 - SEQUENCIAL Nº 202/2018.
CONTRATADO (A) Clínica Bioterapêutica Ltda - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 43/2018 - SEQUENCIAL Nº 210/2018.
CONTRATADO (A) C & B SERVIÇOS MÉDICOS.
VALDR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3622-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, a Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 58.724
NÚMERO DO TÍTULO: 91118006048
VENCIMENTO: A VISTA
APRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NAC.
CREDDOR: FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA - IRPF
DEVEDOR: BRYAN DE ALMEIDA LAPA
CPF: 011.932.656-65
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 34,00
Edital: R\$ 16,50
E não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no prazo legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.
Porto União - SC - 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DIONIZIO SUDA
Escrivante Substituto.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de clínica médica para realização de serviços médicos na especialidade de Cardiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 32/2018 - SEQUENCIAL Nº 200/2018.
CONTRATADO (A) Clínica Médica Posenatto e Posenatto Ltda - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 44/2018 - SEQUENCIAL Nº 211/2018.
CONTRATADO (A) ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

ESTADO DOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos.
Fone: 42-3521-1200
e-mail: contabilidade@uniaoavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71.
Site Oficial: www.uniaoavitoria.pr.gov.br
CONVITE
O Poder Executivo de União da Vitória, CONVIDA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018, do Executivo e Legislativo Municipal, apresentação da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 e prestação de contas da Saúde, no dia 25 de Setembro de 2018, com início às 10:00 horas, na Câmara Municipal de União da Vitória, União da Vitória, 21 de Setembro de 2018.
BACHIR ASBAS - Secretário Interino de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 - CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 179/2018 - LICITAÇÃO 91/2018
O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com futuro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 91/2018, objeto do processo a seleção de sociedade empresária objetivando a aquisição de 01 veículo automotor para 5 passageiros (zero Km), modelo sedan 2018/2018, o qual será destinado para a Casa Lar desta municipalidade, com data de abertura para o dia 20/09/2018 às 09h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados am participando do certame.
Cruz Machado, 20 de Setembro de 2018.
Vera Maria Benzak Krawczyk - Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 38/2018 - SEQUENCIAL Nº 205/2018.
CONTRATADO (A) IMAGEM - GISELE BORILE CLINICA PEDIÁTRICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público da União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº 39/2018 - SEQUENCIAL Nº 206/2018.
CONTRATADO (A) IMAGEM - BIOLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORD: Comarca da União da Vitória.